



**FACULDADE DE SINOP
CURSO DE DIREITO**

ÉRIKA FERNANDA DE CAMPOS

**O INDIVÍDUO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A
GARANTIA DE SEUS DIREITOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

**Sinop/MT
2025**

ÉRIKA FERNANDA DE CAMPOS

**O INDIVÍDUO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A
GARANTIA DE SEUS DIREITOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Banca Avaliadora do Departamento de Direito,
da Faculdade de Sinop - FASIPE, como
requisito parcial para a obtenção do título de
Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Humberto Lanot Holsbach

**Sinop/MT
2025**

ÉRIKA FERNANDA DE CAMPOS

**O INDIVÍDUO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A
GARANTIA DE SEUS DIREITOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Banca Avaliadora do Curso de Direito - FASIPE,
Faculdade de Sinop como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em: 18/06/2025



HUMBERTO LANOT HOLSBACH

Professor Orientador

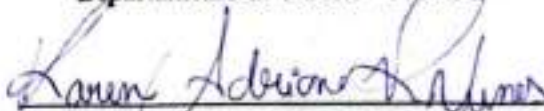
Departamento de Direito - FASIPE



SIMONE GENOVÉZ

Professora Avaliadora

Departamento de Direito - FASIPE



KAREN ADRIANA ROSA NUNES

Professora Avaliadora

Departamento de Direito - FASIPE



NORTON MALDONADO DIAS

Departamento de Direito - FASIPE

Coordenador do Curso de Direito

Sinop/MT
2025

AGRADECIMENTOS

Com todo o meu coração, expresso minha eterna gratidão aos meus pais e familiares, cujo amor inabalável, apoio constante e incentivo incansável foram a base sólida que sustentou cada passo desta jornada. Seu envolvimento e sacrifícios ao longo dos anos foram fundamentais para que eu pudesse transformar sonhos em realidade. Vocês sempre acreditaram em mim, mesmo diante das adversidades, e por isso sou infinitamente grato.

Aos meus amigos, verdadeiros companheiros de vida, que compartilharam comigo tanto os momentos difíceis quanto as alegrias das pequenas e grandes conquistas, meu sincero agradecimento. A constante presença de vocês foi um alívio em tempos de dúvida, e suas vozes de encorajamento e júbilo fizeram cada vitória soar ainda mais doce. A amizade de vocês é um presente inestimável que guardarei para sempre.

Aos professores que encontrei em meu caminho acadêmico, devo um profundo reconhecimento. A dedicação, paciência e paixão pelo ensino não apenas me transmitiram conhecimento, mas também acenderam em mim o desejo de sempre buscar mais. Cada aula foi uma possibilidade de descoberta, e cada conselho, um norteador em minha formação pessoal e profissional.

Dirijo uma menção especial aos meus avós e ao meu tio, que, apesar de terem partido, permanecem vívidos em meu coração e pensamentos. Vocês foram fontes de amor e sabedoria, e suas lições de vida continuam a guiar meus passos. Dedico esta conquista a vocês, com carinho e saudade, sabendo que, de alguma forma, continuam a celebrar junto a mim.

Por último, mas certamente não menos importante, agradeço a Deus, cuja força me sustentou, concedendo-me saúde, sabedoria e graça ao longo de toda essa trajetória. Em momentos de incerteza, Sua presença foi um porto seguro, e estou eternamente grato por Suas bênçãos constantes.

EPÍGRAFE

O autismo não nos define. O que nos define é como enfrentamos os desafios que ele nos apresenta.

Berenice Piana
(ativista e mãe de autista)

DE CAMPOS, Érika Fernanda, **O INDIVÍDUO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A GARANTIA DE SEUS DIREITOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**. 2025. 44 p. Trabalho de Conclusão de Curso de Direito da FASIPE- Faculdade de Sinop.

RESUMO

O trabalho de conclusão de curso intitulado "O Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista e a Garantia de Seus Direitos na Legislação Brasileira" objetivou aprofundar a compreensão sobre os desafios e as nuances associadas aos direitos das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. Este estudo propõe uma avaliação crítica das leis atuais, especialmente a Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, que representa um marco na proteção dos direitos de indivíduos com TEA. O objetivo é discutir como esses direitos são aplicados na prática, identificando lacunas significativas na implementação e sugerindo melhorias. Metodologicamente, a pesquisa adotou um enfoque qualitativo e documental. A análise inclui uma revisão detalhada de documentos legislativos, além de relatórios institucionais e literatura especializada, permitindo um panorama abrangente sobre a situação atual. Os resultados deste estudo revelam que, apesar dos avanços legislativos notáveis, a prática cotidiana ainda sofre devido à lacunas operacionais. Esses problemas incluem a falta de infraestrutura apropriada e a capacitação inadequada de profissionais que interagem com pessoas com TEA, obstaculizando a plena execução das políticas públicas. Além disso, o estudo ressalta a importância da educação em direitos, essencial para que as famílias e indivíduos com TEA estejam cientes de suas garantias legais. A pesquisa conclui que, para superar essas barreiras, é importante a implementação de políticas públicas mais eficazes, apoiadas por um compromisso genuíno das instituições e da sociedade civil. Entre as ações estão: a necessidade de programas de formação contínua e a promoção de uma mudança cultural em direção à inclusão integral. Por fim, a pesquisa sugere que as melhores práticas internacionais podem ser adaptadas ao contexto brasileiro, assegurando assim que as pessoas com TEA não apenas tenham seus direitos reconhecidos, mas também verdadeiramente realizados, promovendo dessa forma uma integração plena e significativa na sociedade.

Palavras-chave: Inclusão. Legislação. Transtorno Espectro Autista.

DE CAMPOS, Érika Fernanda. **THE INDIVIDUAL WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER AND THE GUARANTEE OF THEIR RIGHTS IN BRAZILIAN LEGISLATION.** 2025. 44 p. Conclusion Paper for the Law Course at FASIPE- Sinop College.

ABSTRACT

The undergraduate thesis titled "The Individual with Autism Spectrum Disorder and the Assurance of Their Rights in Brazilian Legislation" aimed to deepen the understanding of challenges and nuances related to the rights of individuals diagnosed with Autism Spectrum Disorder (ASD) in Brazil. This study proposes a critical evaluation of current laws, particularly Law No. 12,764/2012, known as the Berenice Piana Law, which represents a landmark in protecting the rights of individuals with ASD. The goal is to discuss how these rights are applied in practice, identifying significant gaps in implementation and suggesting improvements. Methodologically, the research adopted a qualitative and documentary approach. The analysis includes a detailed review of legislative documents, as well as institutional reports and specialized literature, providing a comprehensive overview of the current situation. The results of this study reveal that despite notable legislative advances, everyday practice still suffers due to operational gaps. These issues include the lack of adequate infrastructure and insufficient training of professionals who interact with people with ASD, hindering the full execution of public policies. Furthermore, the study highlights the importance of rights education, essential for families and individuals with ASD to be aware of their legal guarantees. The research concludes that to overcome these barriers, it is important to implement more effective public policies, supported by a genuine commitment from institutions and civil society. Among the actions are the need for continuous training programs and the promotion of a cultural shift towards full inclusion. Finally, the research suggests that the best international practices can be adapted to the Brazilian context, thereby ensuring that people with ASD not only have their rights recognized but also truly realized, thus promoting full and meaningful integration into society.

Keywords: Inclusion. Legislation. Autism Spectrum Disorder.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TEA – Transtorno do Espectro Autista

EPCD – Estatuto da Pessoa com Deficiência

DSM V - *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* – *DSM-5*, em português, Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Academia Americana de Psiquiatria

OMS - Organização Mundial da Saúde

CAA - Comunicação Alternativa e Aumentativa

CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

BPC - Benefício da Prestação Continuada

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
1.1 Problematização	12
1.2. Justificativa	12
1.3 Objetivos	14
1.3.1 Objetivo Geral	14
1.3.2 Objetivos Específicos	14
1.4 Procedimentos metodológicos	14
2. REVISÃO DE LITERATURA	16
2.1 Breve histórico do que se trata o Transtorno do Espectro Autista (TEA)	16
2.1.2 Classificação dos níveis de TEA	18
2.2 Convivência em sociedade dos indivíduos portadores de Autismo	22
2.2.1 Desafios enfrentados pelos portadores do TEA na sociedade	24
2.2.2 A inclusão em sociedade das pessoas com TEA	26
2.3 A Constituição Federal e os Direitos Fundamentais do indivíduo com TEA	27
2.3.1 Estatuto da Pessoa com Deficiência	28
2.4 Direitos de inclusão e proteção dos indivíduos com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares	32
2.4.1 Benefícios concedidos aos familiares dos Indivíduos portadores do transtorno do espectro Autista	33
2.4.2 Leis referentes aos direitos das demandas do cotidiano da pessoa Espectro Autista	34
2.4.3 O Estado da Arte	36
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40
ANEXOS	42
Quadro 1 Demonstrativo com o Estado da Arte	42

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso procura iluminar as complexidades e desafios associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) no contexto da legislação brasileira, um tema que vem adquirindo relevância crescente em fóruns acadêmicos e judiciais. O TEA caracteriza-se como uma condição do neurodesenvolvimento, afetando de forma variada a comunicação e as dinâmicas de interação social dos indivíduos acometidos. Tal diversidade nas manifestações implica desafios significativos, tanto para os indivíduos quanto para suas famílias, e demanda a elaboração de políticas públicas que assegurem direitos básicos e promovam uma integração plena dentro da sociedade.

Houve um grande avanço no ano de 2012 no Brasil em que foi promulgada a Lei nº 12.764, conhecida como Lei Berenice Piana. Esta legislação estabelece a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com (TEA), reconhecendo oficialmente a condição de deficiência no contexto brasileiro e garantindo, assim, um leque de direitos de cidadania para os autistas através de políticas públicas específicas (BRASIL, 2012). Esta lei representa um marco legal que busca não apenas proporcionar direitos básicos como educação e saúde, mas também assegurar uma efetiva inclusão nos âmbitos social e econômico.

Todavia, o caminho da legislação até a prática cotidiana apresenta muitos desafios. A implementação efetiva da Lei Berenice Piana ainda é comprometida por lacunas operacionais e deficiências estruturais, que incluem não apenas a falta de infraestrutura adequada, mas também uma deficiência generalizada em termos de educação e conscientização dos profissionais que lidam diretamente com pessoas com TEA. A transição da teoria legislativa para a prática vem sendo prejudicada por um déficit na capacitação de educadores e profissionais de saúde, o que limita a aplicabilidade das políticas propostas. Essa situação não apenas retarda os avanços em inclusão, mas perpetua um ciclo de marginalização e exclusão social que a legislação buscava romper.

A importância de compreender e abordar o tema do TEA vai além da mera aprovação legal. Estudos ressaltam que as barreiras enfrentadas pelas famílias de indivíduos com TEA são exorbitantes quando se trata de acessar serviços básicos essenciais como saúde e educação, ou de garantir a inclusão social e laboral (LIMA et al., 2022). Estas dificuldades não se restringem apenas ao ambiente escolar ou de saúde, mas extrapolam para o contexto geral de políticas públicas que ainda não capturam a plenitude das idiossincrasias deste transtorno. A seleção do tema, portanto, justifica-se pela necessidade urgente de discutir e eliminar tais barreiras, propondo reformulações contextuais e soluções práticas que possam garantir a completa efetivação dos direitos até então reconhecidos.

Metodologicamente, este estudo adota uma abordagem de pesquisa documental e qualitativa. A pesquisa documental envolve uma análise minuciosa de documentos legislativos vigentes, relatórios institucionais, e uma vasta revisão da literatura especializada. Este método permite o exame de materiais preexistentes, que são complementados pela abordagem qualitativa, conferindo um entendimento profundo das experiências vividas pelos indivíduos diretamente afetados (GIL, 2002). Essa dupla abordagem é fundamental para captar tanto o quadro macro de políticas quanto as microdinâmicas cotidianas que revelam a eficácia ou ineficácia dessas medidas na prática.

O objetivo central deste trabalho é realizar uma avaliação crítica dos direitos legalmente atribuídos às pessoas com TEA, examinando como esses direitos estão sendo concretizados na prática e identificando as lacunas e desafios presentes. Além disso, pretende-se analisar a interação entre o contexto jurídico e as condições práticas de acessibilidade e inclusão, propondo melhorias embasadas nas melhores práticas internacionais e nas mais recentes evidências científicas disponíveis (SCHWARTZMAN, 2017). Para tanto, analisar-se-á como o ordenamento jurídico se transforma em um instrumento de verdadeiro suporte e inclusão.

Em suma, a introdução deste TCC confere um panorama que prepara o terreno para uma discussão aprofundada sobre a eficácia das legislações brasileiras relativas ao TEA. Argumenta-se que a garantia dos direitos civis e sociais de indivíduos com TEA depende não apenas da existência de leis, mas da vontade coletiva de transformar palavras em práticas diárias. Essa transformação requer um compromisso genuíno tanto das instituições públicas quanto da sociedade civil, promovendo, assim, uma inclusão real e significativa que transcende a mera adequação legal e vai em direção à construção de oportunidades autênticas de participação e crescimento pessoal.

1.1 - Problematização

A escolha do tema “O indivíduo com Transtorno do Espectro Autista e a garantia de seus direitos na legislação brasileira” emerge de uma série de dificuldades identificadas no cenário atual em relação aos direitos estipulados para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Enquanto a legislação brasileira, com a promulgação da Lei nº 12.764/2012, estabelece um arcabouço robusto de direitos, a realidade revela profundas disparidades entre esses direitos no papel e sua aplicação prática.

No cenário pesquisado, observa-se que muitos indivíduos com TEA, juntamente com suas famílias, continuam enfrentando uma lacuna significativa no acesso à educação adequada, cuidados de saúde e participação socioeconômica, direitos esses formalmente garantidos por lei. Essa disparidade se evidencia não apenas na ausência de infraestrutura apropriada, mas também na capacitação insuficiente dos profissionais que trabalham com essa população. Especialmente preocupante é a falta de diagnóstico precoce e as dificuldades no acesso a terapias especializadas, situações que podem comprometer severamente o desenvolvimento e a integração social das pessoas com TEA.

Comparado com outras condições e grupos que recebem proteção legal, o TEA ainda é um campo que sofre com a má interpretação e falta de reconhecimento nas políticas públicas e na prática cotidiana. Isso propaga uma cultura de exclusão e discriminação que deveria ser combatida mais vigorosamente. A problemática se torna ainda mais evidente quando observamos outros países que, ao adotarem legislações inclusivas e práticas coordenadas, conseguiram notáveis avanços na inclusão social e na qualidade de vida dos indivíduos com TEA.

Portanto, a problematização deste estudo está centrada em como efetivamente garantir que as pessoas com TEA possam usufruir dos direitos já conquistados na legislação brasileira? A pesquisa busca evidenciar e examinar os desafios existentes na comunicação e implementação desses direitos, além de propor soluções práticas e viáveis a serem consideradas por formuladores de políticas, educadores e profissionais de saúde. Este enfoque crítico é fundamental não apenas para superar as barreiras existentes, mas também para fomentar uma sociedade verdadeiramente inclusiva e informada, onde as pessoas com TEA possam viver com dignidade e oportunidades iguais.

1.2 – Justificativa

A partir de investigações prévias, notou-se que há lacunas significativas entre o que está previsto na legislação e sua efetiva aplicação no cotidiano das práticas sociais e institucionais. A legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, marcou um avanço crucial no reconhecimento formal dos direitos das pessoas com TEA, estabelecendo obrigações claras para o Estado e para a sociedade no que diz respeito à inclusão social e à proteção legal dessas pessoas. Este estatuto legal de proteção reconhece o TEA como uma condição merecedora de direitos específicos, garantindo formalmente o acesso a recursos educacionais, cuidados de saúde e inclusão no mercado de trabalho.

Todavia, apesar desse avanço legislativo expressivo, os desafios enfrentados na transição dessas disposições legais para a prática revelam uma discrepância preocupante. Esta discrepância manifesta-se na forma de uma implementação inconsistente e ineficaz das políticas previstas, muitas vezes devido a uma série de barreiras operacionais e culturais. A insuficiência de infraestrutura, a falta de formação adequada para profissionais e a limitada conscientização sobre os direitos e necessidades das pessoas com TEA são algumas das práticas que impedem a transformação plena dos direitos legais em realidade concreta.

Esses desafios não apenas ameaçam a efetividade das leis existentes, mas também perpetuam a marginalização e exclusão dos indivíduos com TEA, negando-lhes a plena participação e igualdade social. Dada a questão, este estudo se torna imperativo ao buscar abordar essas discrepâncias, investigando as causas subjacentes dessas falhas na implementação e propondo soluções práticas e viáveis. Com essa abordagem, esta pesquisa não apenas reforça a importância da legislação existente, mas também, explicita a necessidade de ajustes contínuos e de mudanças estruturais que garantam que os direitos legalmente reconhecidos sejam sim proporcionados e garantidos a todos os indivíduos com TEA no Brasil. Essa investigação busca não apenas esclarecer essas complexidades, mas também contribuir significativamente para a agenda de pesquisa e políticas públicas voltadas para uma inclusão autêntica e significativa.

Este trabalho se justifica por sua tentativa de preencher as lacunas identificadas entre o que a legislação prevê e o que se concretiza na prática. A pesquisa busca não apenas destacar essas deficiências, mas também oferecer insights inovadores e aplicáveis que possam informar futuros ajustes na legislação e práticas de inclusão. Através da análise comparativa com práticas internacionais exitosas, pretende-se realçar as áreas onde o Brasil pode se beneficiar de experiências externas, promovendo uma efetiva inclusão e acessibilidade.

Ao focar-se na aplicação prática dos direitos dos autistas no Brasil, este estudo é não apenas relevante, mas necessário para a promoção de um cenário onde as leis vigentes são verdadeiramente operacionais e inclusivas. Ele oferece uma direção crítica e propositiva que pode subsidiar a elaboração de políticas públicas mais eficazes e transformadoras, atuando como um catalisador para mudanças reais na vida das pessoas com TEA. Portanto, justifica-se a pesquisa como um meio para gerar conhecimento e promover melhora contínua na garantia de direitos e inclusão social dos autistas no contexto brasileiro.

1.3 – Objetivos

1.3.1 – Geral

- Discutir dos direitos protegidos e garantidos dos portadores de Transtorno do Espectro Autista que estão assegurados na Legislação Brasileira e suas implicações jurídicas no cotidiano desses indivíduos.

1.3.2 – Objetivo Específicos

- Conceituar o Indivíduo Portador do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Discutir a convivência em sociedade desses indivíduos portadores do TEA;
- Explanar sobre os direitos garantidos na legislação brasileira;
- Discorrer sobre os direitos de inclusão e proteção dos autistas e seus familiares.

1.4 - Procedimentos Metodológicos

Para a condução deste estudo sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na legislação brasileira, foram adotados procedimentos metodológicos coerentes com as diretrizes de pesquisa documental e qualitativa conforme delineado por Gil (2002) em "Como Elaborar Projetos de Pesquisa", e por Lakatos e Marconi (2003) em "Fundamentos de Metodologia Científica".

A pesquisa documental foi utilizada como metodologia primária, permitindo um exame aprofundado de legislações vigentes, relatórios oficiais, e literatura acadêmica. Este método é adequado para o levantamento e análise das fontes já existentes, proporcionando uma visão detalhada e abrangente da materialização dos direitos dos autistas no Brasil, segundo Gil (2002). A pesquisa documental envolveu a seleção criteriosa e a interpretação sistemática

de documentos legais, como a Lei nº 12.764/2012, com o objetivo de identificar e analisar as práticas normativas e suas implementações reais no contexto brasileiro.

Complementarmente, adotou-se uma abordagem qualitativa, conforme recomendada por Lakatos e Marconi (2003), para aprofundar o entendimento das experiências subjetivas das pessoas com TEA e suas famílias. Através desta abordagem, foi possível explorar sentimentos, percepções e vivências em relação à aplicação dos direitos assegurados por lei, oferecendo uma perspectiva mais humana e prática sobre as questões legislativas discutidas. O estudo também incorporou análises comparativas, contribuindo para uma avaliação crítica do contexto brasileiro em relação a práticas internacionais, realizando-se paralelos entre as normas nacionais e as diretrizes de inclusão adotadas por outras jurisdições com reconhecido sucesso.

Em suma, os procedimentos metodológicos adotados neste trabalho não apenas permitiram a coleta e análise de dados legislativos e qualitativos significativos, mas também possibilitaram uma síntese crítica, baseada em evidências sólidas, sobre as lacunas e oportunidades para a melhoria da aplicação dos direitos das pessoas com TEA. Este processo metodológico meticuloso garantiu que os resultados do estudo fossem não somente fiéis ao contexto legal, mas também relevantes para políticas públicas futuras.

2 REVISÃO DE LITERATURA.

2.1 - Breve histórico do que se trata o Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O termo "autismo" surgiu do grego “autos”, que significa "a si mesmo, referenciando-se tendência de pessoas com esquizofrenia de se afastarem socialmente e se isolarem em um mundo próprio, tal comportamento cujo é associado ao autismo. Foi o psiquiatra austríaco Eugen Bleuler o primeiro a utilizar a palavra para descrever um dos critérios de diagnóstico da esquizofrenia em sua época. Ele definiu quatro características principais, conhecidas como "os quatro ‘A’s de Bleuler”: alucinações, afeto desorganizado, incongruência e autismo. (SCHWARTZMAN, 2017)

Atualmente, se tem conhecimento que o TEA é uma condição do neurodesenvolvimento. Sendo assim, o indivíduo apresenta um funcionamento atípico do cérebro, com alterações cerebrais que podem se desenvolver ainda no útero da genitora, e ocorrer em níveis estruturais e funcionais, especialmente relacionadas ao excesso e desorganização de neurônios e conexões cerebrais. Desse modo, desde o momento do nascimento, o cérebro do indivíduo com TEA já costuma ser hiper excitado e mais infantilizado, com prejuízos em habilidades como imitação, prejudicando oportunidades de aprendizado desde cedo e a especialização neuronal. Um desequilíbrio entre os sistemas excitatório e inibitório, tendo o predomínio do primeiro, também se relaciona aos mecanismos neurobiológicos do TEA. (SCHWARTZMAN, 2017)

A agitação e o comportamento em “excesso” frequentemente observados podem estar relacionados com essa hiperexcitabilidade cerebral, muitas vezes associadas a alterações sensoriais. Sendo assim, quanto mais cedo identificados os sintomas do TEA, melhor será o desempenho do tratamento realizado pela equipe multifuncional, inclusive com relação à fala, que não sendo estimulada até os 04 (quatro) anos de idade, o cérebro não responderá aos estímulos e pode comprometer esse sentido para o resto da vida do indivíduo. (OMS, 2020)

Para diagnosticar a saúde mental e transtornos do desenvolvimento, os especialistas apropriam-se do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM, este prontuário apresenta uma ampla gama de comorbidades que afetam a saúde mental e o desenvolvimento humano. Este manual fora organizado após a Segunda Guerra Mundial, na expectativa de padronizar a terminologia psiquiátrica. Este guia, refere-se aos critérios diagnósticos usados como referência na organização e orientação às recomendações de tratamento; tendo as pesquisas clínicas e suas análises quanto às características de transtornos específicos e menções para tratamento e pesquisa. (BERNIER; DAWSON; NIGG, 2021)

Salienta-se que o Transtorno Espectro Autista não apresenta somente um conjunto de sintomas, não é considerando somente à uma deficiência, vem agregado sim a diversas comorbidades que indicam uma série de sintomas ou comportamentos relacionados ao sistema nervoso central que pode ter danos ou atrasos. Fora na terceira edição do DSM que o autismo foi abordado, denominado autismo infantil, recebendo a terminologia de Transtorno Autista na publicação do DSM-IV, quando fora subdividido em cinco condições Transtorno Autístico; Síndrome de Asperger; Síndrome de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global ou Invasivo do Desenvolvimento sem outra especificação. Entretanto, os diagnósticos avaliados nas crianças, apresentaram critérios para a caracterização de autismo e não obtiveram um consenso á subclassificação, como ressalta os estudos de (FREITAS; D'AVIS; BATISTA, 2021).

Conforme observado as características exibidas pelas crianças autistas, eram desafios com interações sociais, comunicação e uma variação de interesses e comportamentos. Tais características são vistas em comportamentos comuns como mínimo contato visual, poucas expressões faciais e formas incomuns de interação com as outras pessoas. Observa-se também que as crianças TEAs são muito sensíveis a determinados toques, certas texturas, alguns sons ou algumas visões – e identificam-se com uma rotina fixa todos os dias. (BERNIER; DAWSON; NIGG, 2021)

Por muito tempo o autismo foi considerado como patologia ou como sintomas grave ou severo, o que permitiu um julgamento cruel quanto aos autistas que eram tidos como crianças que deveriam ser isoladas, ficar nos cantos, sem contato, e até internadas como pessoas esquizofrênicas. Assim, após estudos, pesquisas e acompanhamento clínico, podemos explicar que o comportamento dos autistas apresenta atos repetitivos e estereotipados, que estes não estão aptos a mudanças de ambientes e preferem um contexto inerte. Porém, hoje, sabe-se que

os autistas ao serem estimulados em constância conseguem interagir com o ambiente e com outras pessoas também. (BORGONHONE; MORAES, 2022)

De acordo com a Lei 12.764/12, tem a seguinte definição sobre o Transtorno do Espectro Autista no Art. 1º, § 1º que o indivíduo portador do espectro autista é considerado pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. A legislação que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista apresenta diretrizes específicas para sua implementação. Considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela que possui uma síndrome clínica, caracterizada, entre outros aspectos, por deficiências persistentes e significativas na comunicação e interação social, bem como por padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades. Além disso, a lei reconhece legalmente a pessoa com transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência. E, em virtude disso, muitas vezes, requer adaptação curricular e estratégias de gestão adequadas. (BRASIL, 2012)

2.1.2 - Classificação dos níveis de TEA

O diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresenta uma complexidade significativa devido à heterogeneidade das manifestações clínicas que o compõem. Essas manifestações são classificadas em diferentes níveis de gravidade, cada um identificado por suas peculiaridades e características específicas. Em um contexto moderno, a classificação e diagnóstico do TEA são fundamentados no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, Quinta Edição (DSM-5), publicado em 2013 pela Academia Americana de Psiquiatria. Este manual serve como uma referência global, não só para profissionais de saúde mental, mas também para pesquisadores que buscam compreender mais profundamente os critérios diagnósticos. (BORGONHONE; MORAES, 2022)

No DSM-5, o espectro do autismo é caracterizado pela avaliação do impacto sobre duas domínios principais: a comunicação social e os padrões de comportamento restritivos e repetitivos. A comunicação social, um dos eixos primordiais para o diagnóstico, avalia a capacidade do indivíduo de interagir e compreender contextos sociais, uma área onde pessoas com TEA geralmente enfrentam desafios significativos. Esses desafios podem incluir dificuldades em iniciar ou manter uma conversação, falta de reciprocidade emocional, e problemas em interpretar comunicações não-verbais, tais como expressões faciais e gestos. (FREITAS; D'AVIS; BATISTA, 2021).

Além disso, o DSM-5 detalha os padrões de comportamento restritivos e repetitivos como um segundo eixo diagnóstico fundamental. Tais padrões podem se manifestar por movimentos motores repetitivos, insistência em rotinas rígidas, interesses fixos ou intensamente focados, e reações intensamente sensíveis a estímulos sensoriais. Estes comportamentos são avaliados minuciosamente para determinar o nível de suporte necessário para o indivíduo. (BERNIER; DAWSON; NIGG, 2021)

O manual também introduz uma nova terminologia ao substituir o uso anterior de subtipos de autismo por uma avaliação dimensional. Isto significa que agora há um foco maior em como esses sintomas se combinam e variam de acordo com a intensidade e o impacto na vida diária de cada indivíduo autista. Ademais, a importância atribuída pelo DSM-5 ao grau de funcionalidade e necessidade de suporte é crucial para personalizar intervenções e estratégias de apoio. Desta forma, o diagnóstico sob o critério do DSM-5 não apenas reconhece a magnitude das dificuldades enfrentadas mas também proporciona um caminho para adaptar os recursos e intervenções de modo a maximizar o potencial de cada indivíduo autista dentro da sociedade. (BANDEIRA, 2020)

De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, Quinta Edição (DSM-5), o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é categorizado em três níveis de gravidade, sendo o Nível 01 designado como “Autismo Leve”. Esse nível é caracterizado por uma série de desafios que, embora presentes, não são suficientemente severos para obstruir a capacidade de adaptação do indivíduo dentro de ambientes sociais e mudanças de rotina diárias. Indivíduos classificados no Nível 01 do TEA demonstram dificuldades perceptíveis na comunicação e interação social. (SCHWARTZMAN, 2017)

Essas dificuldades podem se manifestar através de uma capacidade reduzida de iniciar ou manter conversações, podendo estas ser tanto verbais quanto não verbais. Além disso, um impedimento significativo para esses indivíduos é a interpretação de sinais sociais, como expressões faciais e tons de voz que comunicam emoções ou intenções. Tal interpretação, frequentemente automática para a maioria da população, apresenta-se como um obstáculo para aqueles com TEA de nível leve, impactando suas interações interpessoais. (FERNANDES, 2020)

Ainda no âmbito dos comportamentos, indivíduos deste nível podem apresentar ações repetitivas ou interesses restritos. Exemplos comuns incluem movimentos repetitivos como balançar as mãos ou o corpo e demonstrar interesse intenso e focado em tópicos específicos ou

coleções de objetos. Apesar de tais comportamentos serem marcantes, eles geralmente não interferem de forma significativa nas suas vidas diárias e na sua habilidade de manter relacionamentos interpessoais. Isso se deve, em parte, à capacidade desses indivíduos de moldar-se a certas expectativas sociais e adaptar-se a mudanças, ainda que estas possam exigir um esforço consciente e contínuo. (FERNANDES, 2020)

Importante salientar é que a classificação de "Autismo Leve" não implica em uma ausência de desafios, mas sim na capacidade de adaptabilidade e no suporte necessário para maximizar a inclusão e produtividade social do indivíduo. As estratégias de apoio para essas pessoas são frequentemente centradas na melhoria da comunicação social e na flexibilidade comportamental, utilizando abordagens como terapia comportamental e desenvolvimento de habilidades sociais. Tais intervenções ajudam a promover um maior grau de independência e sucesso em ambientes sociais e profissionais, garantindo que os indivíduos com TEA Nível 01 possam alcançar seu pleno potencial. (SANTOS, 2017)

O Nível 02 do Transtorno do Espectro Autista (TEA), comumente referido como "Autismo Moderado", representa uma intensificação das dificuldades observadas no nível leve, particularmente no que diz respeito à comunicação e interação social. Indivíduos nesse nível encontram maiores obstáculos em suas tentativas de se conectar e se relacionar tanto com outras pessoas quanto com o ambiente ao seu redor. Um dos aspectos mais desafiadores para essa categoria é a expressão e compreensão de sentimentos, emoções e preferências pessoais, o que pode frequentemente levar a mal-entendidos e falsas interpretações sobre suas intenções e necessidades emocionais. (SANTOS, 2017)

As dificuldades de comunicação no Nível 02 não se limitam apenas à verbalização; elas também incluem a dificuldade em compreender e utilizar sinais não verbais, como olhares, gestos e expressões faciais. Essas limitações muitas vezes resultam em um isolamento social maior e em desafios mais pronunciados na construção e manutenção de relações interpessoais significativas. A deficiência em expressar e compreender sentimentos pode também ser percebida por familiares e profissionais como uma aparente falta de empatia, embora essa característica não reflita uma ausência de sentimentos, mas sim uma dificuldade em expressá-los de maneira convencional. (FIAMENGHI; MESSA, 2007)

Além disso, indivíduos no Nível 02 do TEA frequentemente apresentam uma rigidez comportamental mais acentuada, com uma forte resistência a mudanças nas rotinas diárias e ambientes familiares. Essa resistência pode gerar estresse significativo quando confrontados com novas situações ou mudanças não planejadas, aumentando a necessidade de um suporte

adicional para ajudá-los a navegar por essas experiências de modo mais eficaz. (BORGONHONE; RIBEIRO; MORAES, 2022)

Como consequência, a adaptação a mudanças e demandas sociais complexas pode requerer intervenções e suportes adicionais. Isso pode incluir suporte terapêutico especializado, programas estruturados de habilidades sociais, e um ambiente de aprendizagem que seja adaptável às suas necessidades específicas. A compreensão cultural e a sensibilização por parte da sociedade são cruciais para melhorar a inclusão e garantir que esses indivíduos recebam o apoio necessário para prosperar em suas vidas diárias. Através de esforços coordenados entre famílias, educadores e profissionais de saúde, é possível criar estratégias de intervenção que fortaleçam suas habilidades sociais, comportamentais e emocionais, promovendo assim um maior grau de independência e interação satisfatória com o mundo ao seu redor. (FERNANDES, 2020)

O Nível 03 do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conhecido como “Autismo Severo”, representa a expressão mais intensa das dificuldades associadas à comunicação, comportamento e interação social dentro do espectro. Indivíduos dessa categoria exibem não apenas os desafios presentes nos níveis 01 e 02, mas também uma rigidez extrema que permeia suas funções linguísticas, comportamentais e cognitivas. Essa rigidez manifesta-se em uma ampla gama de comportamentos, incluindo atitudes ritualísticas e obsessivas, que se revelam através de uma forte resistência a praticamente qualquer forma de mudança ambiental ou rotineira. A criatividade, frequentemente restritiva, é uma outra área onde esses indivíduos podem mostrar limitações significativas, resultando em um padrão repetitivo de atividades e interesses. (BORGONHONE; RIBEIRO; MORAES, 2022)

Em termos de comunicação, a barreira é particularmente substancial. A interação verbal é altamente comprometida, muitas vezes exigindo métodos de comunicação alternativa e aumentativa para permitir uma mínima interação social. Instrumentos como sistemas de comunicação por troca de figuras (PECS) ou dispositivos de comunicação assistida podem ser essenciais para que esses indivíduos expressem suas necessidades e sentimentos. Além disso, a interpretação de informações e a resposta a estímulos externos estão frequentemente reduzidas, o que contribui ainda mais para o isolamento social. (MELO, 2022)

A dependência de suporte intensivo se faz necessária devido às severas limitações funcionais. Indivíduos com autismo severo frequentemente requerem assistência constante para completar tarefas do cotidiano e para garantir segurança e bem-estar, dado que a consciência de perigo e a avaliação de riscos são, de modo geral, extremamente comprometidas. O apoio

deve, portanto, ser contínuo, abrangendo não apenas suporte prático, mas também emocional. (MELO, 2022)

Ainda assim, é importante enfatizar que o diagnóstico de autismo não se presta à categorização rígida. Em vez de confiná-los a um "tipo" único dentro do espectro, é mais construtivo considerar a severidade de sintomas específicos e as áreas de disfunção. Deste modo, as avaliações são direcionadas a identificar os níveis de apoio necessários, adaptar intervenções terapêuticas, e facilitar um ambiente inclusivo que respeite as capacidades únicas de cada indivíduo. Esta abordagem personalizada é essencial para fomentar o desenvolvimento potencial dos indivíduos com autismo severo, potencializando suas habilidades e garantindo um espaço onde possam participar de forma mais integrada na sociedade. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

2.2 – Convivência em sociedade dos indivíduos portadores de Autismo

A convivência em sociedade para indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve um conjunto de desafios e oportunidades que exigem atenção contínua. As dificuldades na interação social e na comunicação, que são características centrais do autismo, impactam significativamente a maneira como estes indivíduos se conectam com o ambiente social ao seu redor. Frequentemente, esses desafios são percebidos em contextos cotidianos, onde barreiras de compreensão e interação podem surgir. É fundamental reconhecer que essas dificuldades não apenas limitam a expressão pessoal, mas também influenciam o modo como indivíduos com TEA experienciam o mundo social. Assim, esses desafios requerem abordagens educativas e sociais especializadas, voltadas para aumentar a compreensão e aceitação das suas necessidades únicas. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

Por outro lado, o avanço nas políticas de inclusão têm proporcionado uma base sólida para a construção de um ambiente mais acolhedor e compreensivo. Com o aumento do entendimento das necessidades de indivíduos com TEA, novas formas de interação e convivência estão sendo desenvolvidas, fundadas no respeito à diversidade. Isso inclui a adaptação das normas sociais e práticas, criando espaços que reconhecem e valorizam as diferenças. Estas adaptações não apenas melhoram a vida das pessoas com autismo, mas também enriquecem a sociedade ao promover uma cultura mais inclusiva. Portanto, o desafio é manter esse progresso e desenvolver ainda mais estratégias que possam ser aplicadas amplamente, garantindo uma convivência social harmônica e equitativa. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

Para as pessoas com autismo, a convivência social pode ser particularmente complexa devido à dificuldade em interpretar e responder a sinais sociais que, para a maioria das pessoas, são naturais. Expressões faciais, tom de voz, gestos e nuances da linguagem são elementos frequentemente difíceis de compreender para quem está dentro do espectro. Isso pode levar a situações de isolamento, em que o indivíduo prefere evitar interações sociais para não enfrentar esses desafios, ou a mal-entendidos que podem resultar em exclusão ou discriminação. A convivência social de pessoas com TEA, portanto, exige um esforço consciente de adaptação tanto por parte dos indivíduos autistas quanto pela sociedade. (MELO, 2022)

Além das dificuldades na comunicação, há também questões sensoriais que impactam a convivência social. Muitos indivíduos com autismo têm sensibilidades exacerbadas a certos estímulos, como ruídos, luzes brilhantes ou multidões, o que pode tornar ambientes sociais comuns, como festas ou eventos públicos, extremamente desconfortáveis. A sobrecarga sensorial pode desencadear ansiedade e desconforto, tornando a socialização uma experiência aversiva. Para minimizar esses impactos, é necessário que os ambientes sociais sejam adaptados para proporcionar maior conforto, como a criação de espaços tranquilos ou o uso de estímulos controlados em eventos, medidas que favorecem a participação e integração dessas pessoas. (SANTOS, 2017)

A conscientização social é um dos pilares fundamentais para melhorar a convivência em sociedade das pessoas com autismo. Quando a população em geral é informada sobre o que é o autismo, quais são suas manifestações e como lidar com as particularidades de quem vive com esse transtorno, a inclusão se torna mais natural. Junto a isso, a convivência com indivíduos autistas requer que todos compreendam que as diferenças de comportamento, muitas vezes vistas como falta de educação ou insensibilidade, são reflexo das dificuldades inerentes ao transtorno, e não escolhas deliberadas. Iniciativas de educação e conscientização sobre o autismo em escolas, locais de trabalho e ambientes públicos são fundamentais para romper barreiras de preconceito e promover uma convivência mais harmoniosa. (SANTOS, 2017)

Além disso, é importante reconhecer as contribuições únicas que muitos indivíduos com autismo podem trazer para a sociedade. Embora, enfrentem dificuldades em algumas áreas, muitos têm habilidades notáveis em outras, como em atividades que demandam foco, atenção aos detalhes ou memória. Valorizar essas capacidades e criar oportunidades para que as pessoas com TEA possam utilizá-las em diferentes contextos, como na escola ou no trabalho, é uma forma eficaz de promover a convivência inclusiva. O reconhecimento de seus talentos e a

aceitação das suas limitações ajudam a construir um ambiente social mais diversos e acolhedor. (BANDEIRA, 2020)

Em face do que foi mencionado, pode-se afirmar que, a convivência em sociedade dos indivíduos portadores de autismo envolve uma série de adaptações, tanto nos ambientes sociais quanto nas atitudes das pessoas que convivem com eles. Portanto, ao promover um ambiente de compreensão, respeito e aceitação, a sociedade pode assegurar que essas pessoas tenham a oportunidade de participar plenamente e de forma ativa na vida social. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos indivíduos com autismo, mas também enriquece a própria sociedade, que se torna mais inclusiva, diversa e justa ao aceitar e valorizar as diferenças de cada um. (BORGONHONE; RIBEIRO; MORAES, 2022)

2.2.1 – Desafios enfrentados pelos portadores do TEA na sociedade

Os indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) enfrentam uma série de desafios na sociedade, que podem impactar profundamente suas vidas e sua capacidade de interação social. Esses desafios derivam tanto das características próprias do transtorno quanto das barreiras impostas pela sociedade, que muitas vezes não está preparada para acolher e incluir plenamente pessoas com necessidades e comportamentos diferentes. A convivência em uma sociedade que, em sua maioria, funciona dentro de padrões e normas sociais estabelecidos, pode se tornar especialmente difícil para aqueles que encontram dificuldades na compreensão e na interação com esses códigos. (FERNANDES, 2023)

Tendo como um dos principais desafios enfrentados pelos indivíduos com autismo é a dificuldade de comunicação social. Pois muitos autistas têm apresentando dificuldades em interpretar gestos, expressões faciais, tons de voz ou até mesmo o conteúdo literal das palavras. Para aqueles que são verbalmente capazes, a comunicação pode ainda ser marcada por uma fala repetitiva ou monótona, com foco em tópicos específicos de interesse pessoal. Já para os não verbais, a ausência de fala pode complicar ainda mais a interação, exigindo o uso de métodos alternativos de comunicação, como a linguagem de sinais ou dispositivos de comunicação assistida. Sendo assim, a dificuldade de compreender nuances sociais pode levar a mal-entendidos, isolamento e ao desânimo, tanto para a pessoa com autismo quanto para aqueles que tentam interagir com ela. Assim, a comunicação, que é essencial para a construção de laços sociais, torna-se um desafio para esses indivíduos em um mundo que depende profundamente de interações verbais e não verbais. (SCHWARTZMAN, 2017)

Outro desafio significativo é a questão das sensibilidades sensoriais. Muitas pessoas com TEA experimentam hipersensibilidade a estímulos como sons, luzes, texturas ou cheiros. Situações sociais comuns, como ir a um restaurante, assistir a uma aula ou participar de um evento público, podem se tornar extremamente desconfortáveis ou até insuportáveis. A sobrecarga sensorial pode resultar em crises, nas quais o indivíduo tem dificuldade em regular suas emoções e comportamentos. A sociedade, em grande parte, não está preparada para lidar com essas necessidades sensoriais, e a falta de compreensão pode levar a julgamentos equivocados, o que intensifica ainda mais o sentimento de inadequação e isolamento das pessoas com autismo. A criação de espaços sensoriais mais adequados e a conscientização da população sobre essas particularidades sensoriais são passos fundamentais para tornar o ambiente social mais acessível e acolhedor. (BERNIER; DAWSON; NIGG, 2021)

Apesar dos avanços em termos de conscientização sobre o autismo, muitos ainda enfrentam discriminação por conta de seus comportamentos considerados "fora do normal". Atitudes como evitar o contato visual, se comportar de maneira repetitiva ou não responder da forma esperada em uma conversa podem ser interpretadas como falta de interesse, rudeza ou até mesmo desrespeito, quando, na verdade, são apenas manifestações das características do espectro autista. O estigma também se estende à família dos indivíduos com TEA, que muitas vezes precisa lidar com julgamentos de terceiros sobre o comportamento de seus filhos ou familiares em locais públicos. Essa pressão social pode gerar sentimento de culpa, ansiedade e isolamento tanto para as pessoas autistas quanto para seus cuidadores. (MELO, 2022)

Além das questões diretamente relacionadas ao comportamento e à interação, há também o desafio do acesso limitado aos serviços de saúde e apoio especializado. Em muitas regiões, a disponibilidade de terapias e intervenções adequadas para pessoas com TEA é restrita, seja por falta de profissionais capacitados, seja por custos elevados, o que torna o tratamento inacessível para uma parcela significativa da população. A falta de atendimento adequado e contínuo pode prejudicar o desenvolvimento dessas pessoas, limitando ainda mais sua capacidade de se integrar e de se desenvolver socialmente e profissionalmente. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

Diante desses múltiplos desafios, é evidente que a inclusão plena de indivíduos com autismo na sociedade ainda requer grandes avanços em várias frentes. Pois, a criação de ambientes acessíveis, o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, a capacitação de profissionais e a conscientização da população em geral são passos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Noutras palavras, o respeito às

particularidades e necessidades das pessoas com TEA é fundamental para garantir que todos possam participar ativamente da vida social, sem que suas diferenças sejam vistas como barreiras, mas sim como parte da diversidade social que deve ser valorizada e respeitada.

2.2.2 – A inclusão em sociedade das pessoas com TEA

A inclusão do indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em sociedade, é um tema amplamente discutido no contexto das políticas de acessibilidade, educação e direitos humanos. Mais do que garantir o acesso físico a espaços sociais, a verdadeira inclusão envolve o reconhecimento e a aceitação das diferenças, promovendo a participação plena de pessoas com autismo em todos os âmbitos sociais. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a inclusão social deve assegurar que pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA, disponham do direito de participar em igualdade de condições com os demais membros da sociedade. No entanto, para indivíduos com autismo, essa inclusão precisa considerar suas particularidades no processamento sensorial, na comunicação e nas interações sociais. Assim, a inclusão vai além do acesso físico: trata-se de um processo contínuo de adaptação e conscientização que envolve todas as áreas da sociedade. (OMS, 2020)

A inclusão social de pessoas com TEA envolve uma série de fatores que precisam ser adequadamente compreendidos e abordados, como a acessibilidade comunicacional e social, cientes que uma das características mais marcantes do TEA são as dificuldades na comunicação e nas interações sociais. Isso pode incluir desde a dificuldade em entender expressões faciais, gestos e normas sociais até a ausência de fala ou o uso de formas alternativas de comunicação. Para que a inclusão seja eficaz, é essencial que as pessoas e os ambientes se adaptem a essas necessidades, proporcionando meios de comunicação adequados, como o uso de linguagem clara, suporte visual, e a promoção de alternativas de comunicação, como a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA). (BANDEIRA, 2020)

Um dos fatores importantes é compreender a sensibilidade sensorial e adaptações ambientais, muitas pessoas com TEA possuem sensibilidade a alguns estímulos sensoriais, como por exemplo, sons altos, luzes fortes ou aglomerações. Ambientes inclusivos precisam ser adaptados para minimizar esses estímulos, de modo a proporcionar conforto e bem-estar. Em face disso, por exemplo, há a necessidade da criação de espaços tranquilos em locais públicos, como cinemas ou escolas, onde as pessoas possam se retirar caso sintam sobrecarga sensorial. (SANTOS, 2017)

Dessa forma, a consciência social e aceitação também é um fator marcante para a inclusão de pessoas com TEA, o que, em espaços públicos e privados só será verdadeiramente eficaz se houver uma conscientização social ampla sobre o que é o autismo e como lidar com as particularidades de quem vive com esse transtorno. Sendo assim, campanhas de conscientização, capacitação de profissionais e a disseminação de informações sobre o TEA são essenciais para reduzir o estigma e promover a aceitação. Quando a sociedade está informada e educada, as chances de discriminação e exclusão diminuem, criando um ambiente mais acolhedor e inclusivo. (SANTOS, 2017)

A inclusão social de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista é, portanto, um processo complexo que envolve diversos setores da sociedade, a inclusão requer não apenas a adaptação dos ambientes físicos, mas também a capacitação de pessoas e a promoção de uma cultura que valorize a diversidade e respeite as diferenças. Por isso mesmo, reconhecer que as necessidades e os direitos das pessoas com autismo é um passo crucial para construir uma sociedade mais justa e equitativa, na qual todos os indivíduos possam participar de forma integral, independentemente de suas características. (BANDEIRA, 2020)

2.3 – A Constituição Federal e os Direitos Fundamentais do indivíduo com TEA

Na legislação Brasileira a Constituição Federal de 1988 é a norma que embasa o ordenamento jurídico em vigor, todas as leis que estão abaixo devem submeter-se aos alicerces nela elencados. A CF/88, representa um marco na proteção e promoção dos direitos fundamentais, incluindo os direitos das pessoas com deficiência, como os indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Deste ponto de vista, embora, a Constituição não mencione diretamente o autismo, ela estabelece princípios e garantias que asseguram a inclusão, proteção e igualdade de direitos para todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, mentais ou sensoriais. (FERNANDES, 2020)

A CF/88 possui em suas cláusulas pétreas a proteção aos direitos e garantias fundamentais de todos os cidadãos que estão sob a jurisdição nacional, e o exercício de uma vida digna, assim assegura o Art. 5º que, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país. Junto a isso, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Além do princípio da igualdade, a Constituição também consagra o direito à saúde, educação e trabalho, que são áreas determinantes para a garantia de uma vida digna para as pessoas com TEA. Nesse sentido, é dever do Estado promover o acesso universal e igualitário às ações de

promoção, proteção e recuperação da saúde. Como se vê, para as pessoas com autismo, isso significa que o Estado deve fornecer acesso a diagnósticos precoces, tratamentos especializados, terapias e acompanhamento contínuo, a fim de promover o desenvolvimento e bem-estar dessas pessoas. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

A dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da Constituição, é outro aspecto central para a proteção dos direitos das pessoas com autismo. Esse princípio, presente no artigo 1º, inciso III, orienta todas as políticas públicas e decisões judiciais relacionadas às pessoas com TEA, reconhecendo que elas devem ser tratadas como sujeitos de direitos, com respeito às suas particularidades e garantias de uma vida digna. Por conseguinte, a dignidade da pessoa humana implica que as pessoas com autismo têm direito a viver em uma sociedade que as valorize e respeite suas diferenças, sem discriminação ou estigmatização. (MELO, 2022)

Adicionalmente, a proteção social e jurídica das pessoas com autismo também encontra amparo no artigo 227 da Constituição, que estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação e violência. Esse dispositivo é especialmente relevante para crianças e jovens com TEA, garantindo que recebam atenção integral, tanto na família quanto nos ambientes educacionais e de saúde, assegurando seu pleno desenvolvimento. (SCHWARTZMAN, 2017)

Outrossim, conforme a Lei federal nº 12.764/2012, o portador do Espectro Autista passou a ser considerado pessoa com deficiência, o que ampliou a gama de proteções disponíveis a eles, visto que todas as normas jurídicas de proteção da pessoa com deficiência passam também a serem aplicadas aos autistas com a ressalva de que são condicionadas apenas aqueles que possuem o efetivo diagnóstico do TEA. Em conclusão, a CF/88 e o ordenamento jurídico brasileiro garantem os direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Esses direitos incluem a igualdade perante a lei, a não discriminação, o acesso à saúde, à educação e ao trabalho, além da proteção social e jurídica necessária para garantir uma vida digna. A inclusão das pessoas com TEA na sociedade brasileira depende da implementação efetiva dessas garantias constitucionais e da conscientização contínua sobre a importância do respeito e da valorização da diversidade humana. (SANTOS, 2017)

2.3.1 Estatuto da Pessoa com Deficiência

Feitas essas ressalvas, em 6 de julho de 2015, foi sancionada a Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência ou também LBI, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, introduziu novos conceitos jurídicos relacionados à definição de deficiência. Dentre eles, a capacidade legal, a avaliação psicossocial e a acessibilidade, como também trouxe modificações em diversas normas nacionais nas suas disposições finais e transitórias. Somado a isso, visando implementar diversos princípios e diretrizes introduzidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o EPCD tem como objetivo assegurar os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à sua dignidade. Para isso, a lei aborda diversos aspectos da vida dessas pessoas, desde o acesso à educação até o mercado de trabalho e a participação na vida política. (BERNIER; DAWSON; NIGG, 2021)

Entre os aspectos mais importantes do Estatuto da Pessoa com Deficiência destacam-se: a definição de deficiência, cuja lei define deficiência como uma limitação física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais. É proeminente mencionar que, a legislação brasileira, ao reconhecer formalmente que indivíduos com impedimentos de longo prazo, sejam eles físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais, são classificados como pessoas com deficiência, quando essas condições limitam sua plena participação na sociedade em igualdade de condições, reafirma o compromisso do Estado com a inclusão social. (FIAMENGHI; MESSA, 2007)

Em face do que foi mencionado, tal reconhecimento não apenas define juridicamente quem deve ser considerado dentro dessa categoria, mas também sublinha a necessidade de adaptar todas as esferas sociais e econômicas para acolher efetivamente esses indivíduos. Por conseguinte, a legislação estabelece como direito fundamental a promoção da acessibilidade, assegurando que todos os ambientes, desde os urbanos até os rurais, sejam projetados ou adaptados para garantir o pleno acesso e participação das pessoas com deficiência. (FIAMENGHI; MESSA, 2007)

Sob o aspecto mobilidade, isso envolve transformar o transporte público em um serviço verdadeiramente acessível, com veículos e infraestruturas adequados, bem como adaptar edificações e espaços públicos, garantindo entradas acessíveis, sinalização apropriada e percursos que respeitem os princípios do desenho universal. Além disso, a comunicação deve ser inclusiva, contemplando desde soluções tecnológicas, como aplicativos e dispositivos de

apoio, até a formação de profissionais capacitados em línguas de sinais e outras formas de comunicação assistiva. (FERNANDES, 2023)

Essas considerações visam mostrar que, a legislação também é bastante clara em garantir o atendimento prioritário às pessoas com deficiência em várias circunstâncias cruciais. Isso inclui, mas não se limita a, situações de proteção e socorro imediato em desastres e emergências, onde a vulnerabilidade pode ser significativamente ampliada. Juntamente a isso, a acessibilidade se estende aos serviços públicos, exigindo que todas as instituições públicas estejam preparadas para atender essas populações de maneira igualitária e digna. Já, no âmbito fiscal, a legislação assegura direitos como a restituição de imposto de renda com tratamento prioritário, reforçando a importância de não apenas reconhecer, mas também facilitar a vida econômica dos indivíduos com deficiência. (FERNANDES, 2020)

Como desdobramento, este tratamento prioritário não deve ser visto apenas como um privilégio, mas sim como uma medida necessária para compensar as desigualdades estruturais presentes em nossa sociedade. Contudo, é importante destacar que tal prioridade se estende também aos acompanhantes dessas pessoas, exceto em relação a aspectos fiscais e processuais específicos, onde é importante seguir as diretrizes legais e administrativas vigentes. Finalmente, no contexto dos serviços de emergência, a prioridade de atendimento será sempre condicionada pelos protocolos médicos vigentes, o que garante que a urgência médica e a seriedade dos casos sejam devidamente avaliadas, assegurando que o atendimento seja prestado de maneira ética e eficaz, respeitando as necessidades de todos os envolvidos. (BORGONHONE; MORAES, 2022)

Na esfera educacional, a legislação reforça que a educação inclusiva é um direito inalienável. Por isso, toda pessoa com deficiência deve ter garantido o acesso à educação em igualdade de condições. É imperativo que todas as instituições de ensino sejam responsáveis por adotar práticas pedagógicas inclusivas. Estas práticas devem promover a participação ativa e significativa dos estudantes com deficiência. Isso significa ir além de apenas permitir a entrada desses alunos. É necessário assegurar que eles estejam verdadeiramente integrados e participem efetivamente de todas as atividades escolares, tanto acadêmicas quanto extracurriculares. (BRASIL, 2012)

Para alcançar tais objetivos, as instituições devem oferecer recursos de acessibilidade que abrangem desde adaptações físicas em ambientes escolares até o uso de tecnologias assistivas. Além disto, o atendimento educacional especializado deve ser disponibilizado sempre que necessário. Esse suporte se foca na maximização das habilidades individuais de

cada estudante, valorizando suas potencialidades. Em todos estes casos, o poder público tem a obrigação de garantir que as escolas não só integrem estes alunos, mas também ajustem suas metodologias de ensino. A partir desses ideais, envolver e criar currículos que reflitam a diversidade e que estejam alinhados com a formação continuada dos professores. (BRASIL, 2012)

No mercado de trabalho, a legislação prevê medidas substanciais para fomentar a inclusão de pessoas com deficiência. Não menos importante, empregadores, especialmente de grandes empresas, devem reservar vagas para esses indivíduos, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo. Além disso, é necessário a provisão de adaptações razoáveis que garantam condições iguais de trabalho. No campo da saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS) deve oferecer atendimento integral, abrangendo todos os níveis de complexidade. Isso inclui atenção dedicada a medidas preventivas e programas de reabilitação, essenciais para garantir a saúde e o bem-estar desse público. (MELO, 2022)

Por último, a assistência social é tratada como um pilar indispensável para a autonomia das pessoas com deficiência. A legislação insiste na necessidade de serviços de apoio social amplamente acessíveis e eficazes, que realmente atendam às necessidades dessas pessoas. Isso envolve suporte em diferentes áreas da vida, desde a assistência financeira até serviços de consulta e apoio psicológico. Com essa premissa, a legislação visa garantir que ninguém com deficiência seja deixado para trás, promovendo uma sociedade mais justa e acessível para todos, onde os direitos de todas as camadas da população sejam plenamente respeitados e implementados. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

Vislumbra-se portanto, que é essencial desenvolver estratégias políticas, jurídicas e sociais que eliminem tais barreiras e discriminações negativas, permitindo que as pessoas com deficiência possam evidenciar suas habilidades e desfrutar de autonomia e independência, promovendo assim uma verdadeira inclusão social. (FREITAS; D'AVIS; BATISTA, 2021)

Entende-se, portanto, que, a deficiência, não deve ser vista como sinônimo de incapacidade ou limitação, pois tais conceitos resultam de construções sociais. O artigo 84 da EPCD reafirma que as pessoas com deficiência têm o direito de exercer sua capacidade legal em igualdade de condições em relação aos demais. Em virtude disso, o exercício de seus direitos poderá ser restringido apenas em circunstâncias excepcionais, por meio da curatela ou do recente instituto da Tomada de Decisão Apoiada. Ante a isso, é importante destacar que a finalidade desses dois mecanismos é, sempre que necessário, proteger a pessoa com deficiência

em situações extraordinárias, mesmo garantindo que ela tenha condições equitativas para exercitar seus direitos. (BERNIER; DAWSON; NIGG, 2021)

2.4 – Direitos de inclusão e proteção dos indivíduos com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares

A família é universalmente reconhecida como a fonte primária ambiental e o substrato fundamental para o desenvolvimento de relações afetivas de qualquer ser humano. É no seio familiar que os indivíduos experimentam os primeiros contatos sociais e emocionais, moldando assim grande parte de suas personalidades e valores. Sendo assim, o envolvimento de cada integrante da família, como pais, irmãos e outros parentes próximos, e suas características intrínsecas, como valores, gostos, crenças e comportamentos, interferem diretamente nos demais membros. Essas interações desempenham um papel essencial na formação de identidades individuais e coletivas dentro do núcleo familiar. (OMS, 2020)

Além disso, a recíproca também é verdadeira, já que cada membro da família é igualmente impactado pelos outros, criando uma dinâmica contínua de influências mútuas. Isso estabelece uma interrelação correlativa intrínseca, onde as ações e as emoções de um indivíduo podem repercutir fortemente em outros membros, gerando uma cadeia de reações que moldam o ambiente familiar como um todo. Quando ocorrem alterações ou mudanças significativas, sejam elas positivas ou negativas, isso tende a provocar um influxo nos integrantes da família, alterando dinâmicas já estabelecidas. (SCHWARTZMAN, 2017)

Cabe ressaltar que, estas modificações podem manifestar-se de duas maneiras principais: de forma específica, alcançando apenas alguns membros, ou de maneira abrangente, impactando todo o sistema familiar. Por isso, essa complexa teia de interações familiares ressalta a importância da família como um microcosmo fundamental para o suporte emocional e o desenvolvimento pessoal, refletindo em última análise, em como as pessoas se relacionam com o mundo exterior. Portanto, compreender e apreciar a profundidade destas dinâmicas pode proporcionar compreensões valiosas para intervenções, políticas públicas e práticas que visem o bem-estar familiar e individual. (MELO, 2022)

Com isso, a legislação brasileira desempenha um papel fundante ao garantir os direitos de inclusão e proteção para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. Este compromisso se concretiza através de um conjunto abrangente de leis e políticas públicas específicas, que buscam não apenas assegurar a igualdade de condições, mas

também o respeito à dignidade humana e oportunidades justas para o desenvolvimento em diversas áreas essenciais, tais como as esferas social, educacional e de saúde. Tais garantias legais são partes de um esforço contínuo e comprometido, fundamentado na necessidade de proporcionar um ambiente onde indivíduos com TEA e suas famílias possam prosperar e participar plenamente da sociedade. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

Estas normas vão além de meras palavras no papel; elas representam o reconhecimento prático da importância de integrar pessoas com TEA na comunidade mais ampla. Por exemplo, estas disposições legislativas garantem acesso a programas educacionais que respeitam as necessidades únicas de aprendizagem dos autistas, incluindo adaptações curriculares personalizadas e suporte especializado, como profissionais treinados em métodos de ensino inclusivos. Na área da saúde, a legislação assegura o acesso a diagnósticos precoces e tratamentos abrangentes, como terapias de fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, essenciais para o desenvolvimento pessoal e social. (FREITAS; D'AVIS; BATISTA, 2021)

Além disso, a legislação reconhece a necessidade de suporte aos familiares das pessoas com TEA, oferecendo-lhes assistência e recursos para melhor lidar com os desafios cotidianos. Este apoio se manifesta em programas de conscientização, palestras de capacitação, e acesso a redes de apoio social que visam fortalecer o bem-estar e a resiliência familiar. Assim, a legislação brasileira não apenas busca cobrir todos os aspectos da vida de uma pessoa com TEA, mas também promove uma cultura de inclusão onde a diversidade é valorizada. Este arcabouço normativo não é um fim em si mesmo, mas um meio para alcançar a inclusão social plena, permitindo que pessoas com TEA contribuam ativamente para suas comunidades, enriquecendo o tecido social e promovendo uma maior compreensão e empatia em nível nacional. (FREITAS; D'AVIS; BATISTA, 2021)

2.4.1 - Benefícios concedidos aos familiares dos Indivíduos portadores do transtorno do espectro Autista

Além de proteger os direitos dos indivíduos com autismo, a legislação brasileira também reconhece a importância do suporte às suas famílias, que desempenham um papel essencial no cuidado e desenvolvimento dessas pessoas. Os principais direitos dos familiares são: acesso a informações e suporte, neste quesito, os familiares têm direito a informações claras sobre os direitos das pessoas com TEA, bem como acesso a programas de apoio e capacitação oferecidos por instituições públicas e privadas.

Somam-se a isso orientações sobre cuidados, terapias, e os processos para obtenção de benefícios assistenciais ou previdenciários. Já no quesito, Benefícios Previdenciários, os familiares de pessoas com autismo podem ter direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), concedido a pessoas com deficiência que não têm condições de sustentar-se sozinhas ou de serem sustentadas pela família. Esse benefício é regulado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e está vinculado a uma avaliação socioeconômica que considera a renda familiar. (FIAMENGHI; MESSA, 2007)

Soma-se a esses aspectos, a prioridade na assistência social, em que as famílias de pessoas com TEA têm prioridade no acesso a programas de assistência social e políticas públicas de apoio, que podem incluir auxílio financeiro, capacitação profissional e apoio psicológico. E, ainda, o direito ao afastamento no trabalho, em que, alguns familiares, como mães ou pais, podem solicitar a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo salarial, para acompanhar tratamentos e terapias das pessoas com TEA, conforme previsto em regulamentações trabalhistas e, em alguns casos, negociações coletivas. (MELO, 2022)

Disso, conclui-se que, os direitos de inclusão e proteção dos indivíduos com TEA e seus familiares no Brasil estão assegurados por um amplo arcabouço legal, que visa garantir igualdade de oportunidades, respeito à dignidade e o direito a uma vida plena e participativa. Desde o acesso à saúde, educação e trabalho até a proteção contra a discriminação e o suporte às famílias, essas legislações são essenciais para promover uma sociedade mais justa e inclusiva. A implementação efetiva dessas garantias depende de esforços contínuos do governo, da sociedade e de todas as instituições envolvidas no atendimento às pessoas com autismo.

2.4.2 – Leis referentes aos direitos das demandas do cotidiano da pessoa Espectro Autista

A Lei nº 12.764, representa um dos principais avanços legais para a defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. Essa norma reconhece oficialmente o autismo como uma deficiência, garantindo que os indivíduos com TEA tenham acesso à proteção e inclusão em todos os dispositivos legais destinados às pessoas com deficiência. Os direitos fundamentais garantidos por essa lei são: o direito à saúde, pois a legislação assegura que indivíduos com autismo tenham acesso a diagnósticos antecipados, tratamentos especializados, terapias e suporte multidisciplinar por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo assim, o governo é responsável por disponibilizar terapias apropriadas,

como fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento e o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista. (TEA). (SANTOS, 2017)

Juntamente a esses fatores, o direito à Educação Inclusiva, o texto enfatiza o direito de crianças e jovens com autismo à educação inclusiva em instituições de ensino regulares, garantindo as adaptações necessárias e suporte especializado. A norma determina que escolas, tanto públicas quanto privadas, devem receber esses estudantes, favorecendo sua inclusão no ambiente escolar por meio de apoio pedagógico apropriado, materiais especializados e profissionais qualificados. Por conseguinte, o direito ao trabalho: a lei garante o acesso ao emprego para indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), favorecendo sua inclusão no mercado de trabalho através da adaptação adequada do local de trabalho, sempre que for necessário. Resumidamente, as empresas que possuem mais de 100 colaboradores são obrigadas a destinar uma parte de suas vagas para pessoas com deficiência, abrangendo também aquelas que têm TEA. (LIMA; PESSOA; SILVA, 2022)

Outro ponto importante é direito ao atendimento prioritário, porque indivíduos com autismo têm a garantia de serem atendidos com prioridade em órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, bem como de usufruir de acesso preferencial em serviços de saúde e no transporte público. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LEI nº 13.146/2015), comumente chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência, fortalece os direitos das pessoas com deficiência, abrangendo também aqueles que têm Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa legislação assegura que esses indivíduos possam participar da sociedade de forma plena e igualitária.

Os aspectos mais relevantes da Lei que impactam diretamente as pessoas com autismo incluem: acessibilidade que obriga que espaços públicos e privados sejam adaptados para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência, levando em conta suas necessidades físicas, sensoriais e cognitivas. Para pessoas com TEA, isso pode significar adaptações para minimizar a sobrecarga sensorial, como ambientes mais tranquilos e com menos estímulos visuais e sonoros. Junto a essa questão está a proteção contra discriminação, pois a Lei proíbe qualquer forma de discriminação contra pessoas com deficiência, incluindo o autismo, e estabelece sanções para práticas discriminatórias no ambiente educacional, de trabalho ou em qualquer espaço público. (BRASIL, LEI nº 13.146/2015)

Outro fator a ser observado é o apoio à tomada de decisões: nesta premissa, a legislação reconhece que algumas pessoas com TEA podem necessitar de apoio na tomada de decisões

importantes. A Lei Brasileira de Inclusão assegura que essas pessoas tenham o direito de contar com um apoio legal que lhes auxilie a tomar decisões de acordo com sua vontade e preferências, respeitando sua autonomia. É nesse sentido que a Lei 13.370/2016, promulgada em 13 de dezembro de 2016, garante a diminuição da carga horária dos servidores públicos que têm filhos diagnosticados com autismo. Essa regulamentação isenta os funcionários públicos federais que são pais de crianças com TEA da obrigatoriedade de compensar horas ou sofrer descontos em seus salários. (BRASIL, LEI nº 13.370/2016)

2.4.3 – O Estado da Arte

O termo "estado da arte" é um conceito amplamente utilizado no meio acadêmico e científico para definir o mais alto nível de conhecimento e desenvolvimento em um determinado campo de estudo. Essencialmente, ele representa um levantamento crítico e atualizado de tudo o que já foi pesquisado, descoberto e discutido sobre um determinado tema. A partir dessa análise, os pesquisadores conseguem estabelecer as bases e justificativas para suas investigações, garantindo que suas contribuições sejam relevantes, originais e estejam em consonância com os avanços existentes. (SILVA; SOUZA; VASCONCELOS, 2020)

O estado da arte em pesquisas acadêmicas é uma síntese crítica dos principais desenvolvimentos, teorias e avanços metodológicos em um campo até a data presente. Ele não se limita à simples exposição de resultados ou publicações, mas busca compreender o nível de maturidade do conhecimento sobre o assunto, destacando avanços, limitações, lacunas e controvérsias atuais. A criação do estado da arte geralmente é baseada em uma revisão bibliográfica profunda, que permite ao pesquisador conhecer os trabalhos fundamentais, os autores mais influentes, os métodos empregados e os resultados importantes, além de identificar as questões ainda em aberto no campo. (NETO, 2024)

O processo de construção do estado da arte envolve uma revisão abrangente da literatura relevante, onde o pesquisador deve identificar, selecionar e analisar as fontes mais significativas - artigos científicos, livros, teses, dissertações e conferências - relacionadas ao tema investigado. Essa análise deve ir além de uma mera descrição, exigindo a síntese de ideias, a comparação de abordagens e a identificação de tendências e evoluções teóricas na área. Além disso, durante a construção do estado da arte, as principais contribuições ao conhecimento do tema devem ser destacadas, incluindo teorias fundamentais, descobertas empíricas importantes, inovações tecnológicas e trabalhos influentes reconhecidos por seu impacto. (NETO, 2024)

No entanto, um aspecto crítico do estado da arte é o mapeamento de lacunas e limitações no conhecimento atual. Esses espaços não preenchidos representam oportunidades valiosas para novas pesquisas e são frequentemente usados para justificar a relevância de novos estudos. Também é comum que sejam identificadas limitações metodológicas ou epistemológicas nas abordagens existentes, proporcionando um caminho para melhorias futuras. (AMÉSTIA-ABARCA, 2024)

O estado da arte também inclui um registro das tecnologias e metodologias frequentemente utilizadas na área. Isso engloba métodos qualitativos, quantitativos ou mistos, além de softwares ou soluções tecnológicas específicas. Essa visão abrangente ajuda o pesquisador a entender quais técnicas têm sido eficazes e quais métodos poderiam ser aprimorados ou substituídos. Finalmente, o estado da arte aponta para direções futuras e tendências emergentes que têm sido adotadas pela comunidade científica, destacando o que deve ser pesquisado a seguir e indicando os desafios futuros. (AMÉSTIA-ABARCA, 2024)

A elaboração de um estado da arte é essencial para diversos propósitos no meio acadêmico. Em primeiro lugar, ele estabelece uma base conceitual sólida para novos projetos de pesquisa. Em segundo lugar, a revisão crítica ajuda a justificar a relevância dos novos estudos ao mostrar como eles preenchem lacunas ou superam limitações do conhecimento existente, evitando redundâncias e assegurando que os pesquisadores concentrem seus esforços em contribuições inéditas. Além disso, o estado da arte guia a escolha de metodologias informando sobre práticas aceitas e inovadoras na área de estudo e permite a previsão do impacto potencial de novos projetos em relação ao conhecimento acumulado. (NETO, 2024)

Neste sentido, foram mapeados pelo menos dez trabalhos com publicação nos últimos quatro anos (2022 – 2025), para demonstrar como o tema é relevante, e apesar de haver muitas produções já realizadas é pertinente continuar debatendo o assunto. A fonte selecionada foi o *Google Acadêmico* tendo vista ser uma fonte confiável. Junto a isso, optou-se por não repetir nenhum periódico já consultado a fim de demonstrar a diversidade de produção existente. O quadro possui cinco colunas, a primeira com o nome dos autores; a próxima ano de publicação; a terceira título do artigo; a antepenúltima nome do Periódico e a última um breve resumo do que trata o artigo pesquisado. O critério de busca foram as palavras-chave desta pesquisa. O quadro demonstrativo com o Estado da Arte está na seção de Anexos deste texto.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo destacou a intrincada relação entre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a efetivação de direitos na legislação brasileira, com um enfoque especial na aplicação da Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana. A pesquisa revelou que, embora tenham sido feitos esforços legislativos significativos para reconhecer e proteger os direitos das pessoas com TEA, persistem desafios complexos, especialmente na transição destas disposições legais para práticas efetivas e cotidianas. Entre as dificuldades identificadas, destacam-se a insuficiência de infraestrutura adequada e a falta de capacitação profissional especializada, fatores que, cumulativamente, continuam a limitar a eficácia e a aplicabilidade das políticas públicas voltadas para o apoio a essa população.

Os dados obtidos corroboram a existência de um robusto arcabouço legal no Brasil, cujo objetivo é promover a inclusão e o apoio contínuo às pessoas com TEA. Entretanto, a análise revela uma lacuna significativa entre as disposições legais e sua efetiva implementação prática. Esta deficiência é atribuída a entraves operacionais em diversos níveis administrativos e à ausência de uma conscientização adequada e formação contínua dos profissionais que atuam diretamente com as pessoas com autismo. Essa análise crítica destaca que as políticas de inclusão ainda não conseguiram, plenamente, atingir seu objetivo primário de garantir a dignidade e os direitos fundamentais dos autistas, devido às barreiras estruturais e culturais existentes.

O presente estudo reafirma a importância de adotar uma abordagem mais integrada e dinâmica, que vá além do estrito cumprimento das leis, promovendo o desenvolvimento de programas educativos que assegurem a compreensão e a aceitação do TEA por parte da sociedade civil e das instituições públicas e privadas. Ademais, sugere-se a necessidade imperiosa de adaptar e implementar políticas bem-sucedidas de outros países ao contexto

brasileiro, com a finalidade de alavancar práticas internacionais exemplares para superar os desafios enfrentados.

Conclui-se que a verdadeira inclusão das pessoas com TEA exige um esforço contínuo e coordenado entre o governo, a sociedade civil e as instituições, com a finalidade de transformar o reconhecimento legal em oportunidades reais e significativas de crescimento pessoal e participação social plena. Este estudo oferece uma plataforma para a abertura de novos horizontes de pesquisa, incentivando a investigação de métodos específicos para superar as barreiras identificadas e promover uma inclusão mais efetiva e abrangente de indivíduos com TEA na sociedade brasileira. Assinala-se, portanto, a necessidade de construir uma sociedade que não apenas reconheça os direitos destas pessoas, mas que ativamente promova sua participação equitativa e respeitosa em todos os âmbitos sociais.

REFERÊNCIAS

AMÉSTIA-ABARCA, José Manuel. **Liderança escolar inclusiva**: o estado da arte de um conceito ambíguo. Revista Caribenha de Pesquisa Educacional / Volume. 8 Números. 1 (2024): RECEITA. Disponível em: <https://doi.org/10.32541/recie.2024.v8i1.pp167-189>. Acesso em: 20 mai. 2025

BANDEIRA, Gabriela. **Quais são os graus de classificação do autismo?** (2020). Disponível em: <https://www.funcionalita.com.br/quais-sao-os-graus-de-classificacao-do-autismo> . Acesso em: 30 out. 2024.

BERNIER, Raphael A.; DAWSON, Geraldine.; NIGG, Joel T. **O que a ciência nos diz sobre o Transtorno do Espectro Autista**. Artmed – São Paulo: 2021.

BRASIL. Lei nº 12.764/2012. **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 19 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.370**, de 12 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre o acesso de estudantes com deficiência a cursos técnicos de nível médio e superior em instituições públicas e privadas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13370.htm. Acesso em: 19 mai. 2025.

BORGONHONE, Eny Ribeiro; MORAES, Denys Rangel. **Transtorno de Espectro Autista (Tea) e as formas abarcadas pelo direito brasileiro**. (2022). Disponível em: <https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/juresvitoria/article/view/560>. Acesso em: 08 out. 2024.

FERNANDES, Fátima Rodrigues. **Leis e Direitos**. (2020). Disponível em: <https://autismoerealidade.org.br/convivendo-com-o-tea/leis-e-direitos/> . Acesso em: 30 out. 2024.

FERNANDES, Fátima Rodrigues. **Níveis do autismo: entenda quais são e a mudança do termo**. (2023). Disponível em: <https://observatoriodoautista.com.br/2023/04/28/niveis-do-autismo-entenda/> . Acesso em: 30 out. 2024.

FIAMENGHI, Geraldo A. Jr.; MESSA, Alcione A. **Pais, Filhos e Deficiência: Estudos Sobre as Relações Familiares**. (2007). Ver. Psicologia Ciência e Profissão, 2007, 27 (2), 236-245. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/Dialnet-PaisFilhosEDeficiencia-6156087.pdf>. Acesso em: 30 out. 2024.

FREITAS, Ana Cláudia Barreto Urquiza.; D'AVIS, B. V.; BATISTA, B. M. **Transtorno do Espectro Autista: caminhos para o diagnóstico.** (2021). Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/850-Texto%20do%20Artigo-2021-1-10-20220830.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisas.** 4 ed. Atlas: São Paulo, 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5 ed. Atlas: São Paulo, 2003.

LIMA, Ana Paula de.; PESSOA, C. C.; SILVA, M. P.; OLIVEIRA, P. A. de.; BEZERRA, M. M. M. **A família da criança com o Transtorno Espectro Autista (TEA).** Rev. Psic. V.16, N. 60, p. 15-27, Maio/2022. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3421/5320>. Acesso em: 30 out. 2024.

MELO, Mariana Lourenço. **O direito e o Autismo: uma análise a luz do princípio da igualdade material.** (2022). Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6136/1/A07-ARTIGO%20CIENTIFICO%20MARIANA%20LOUREN%C3%87O%20MELO.pdf>. Acesso em: 30 out. 2024.

NETO, Shigunov Alexandre, A. **Revisitando as pesquisas do tipo “estado da arte” no Brasil: memória dos 24 anos de investigações apresentadas nos Encontros nacionais de pesquisa em educação em ciências (1997-2021).** EduSer, [S. l.], v. 16, n. 1, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.34620/eduser.v16i1.255>. Acesso em: 20 mai. 2025.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Diretrizes para a inclusão social de pessoas com deficiências.** (2020). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 19 mai. 2025.

SANTOS, Edith. **Inclusão educacional/social dos indivíduos com Transtorno do Espectro Autista** (2017). Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inclusao-educacional-social-dos-individuos-com-transtorno-do-espectro-autista/425470297>. Acesso em: 30 out. 2024.

SCHWARTZMAN, José Salomão. **Autismo: manual para pais e profissionais.** São Paulo: Memnon, 2017.

SILVA, A. P. P. N. da.; SOUZA, R. T. de.; VASCONCELLOS, V. M. R. O Estado da Arte ou o Estado do Conhecimento. Rev. Educação. Porto Alegre vol.43 no.3 Porto Alegre set./dez 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1981-2582.2020.3.37452>. Acesso em: 20 mai. 2025.

ANEXOS

Quadro 1 - Demonstrativo com o Estado da Arte.

AUTOR	ANO	TÍTULO DO TRABALHO	PERIÓDICO	BREVE RESUMO
Daniele Ardigo Lopes Tatiele dos Santos Telaska	2022	Inclusão de crianças com transtorno do espectro autista: Revisão sistemática da literatura	Revista Psicopedagogia	O presente trabalho teve como objetivo mapear estudos brasileiros publicados em periódicos com a temática Transtorno do Espectro Autista (TEA) em relação às estratégias de inclusão escolar.
Adriana Silvino de Araújo Jakson Luis Galdino Dourado	2022	Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a empregabilidade: entre a formação e a inclusão	Perspectiva em Diálogo	O presente artigo tem como objetivo analisar alguns aspectos acerca da empregabilidade de pessoas com TEA, confrontando o que é previsto em lei com o que é aplicado na prática.
Cláudia Costa da Rocha Cerqueira Ramos Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeiro da Silva	2022	Formação continuada de professores na perspectiva da inclusão com estudantes com Transtorno do Espectro Autista	Revista Internacional de Formação de Professores	O presente artigo tem por objetivo analisar a formação continuada de professores que trabalham com estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas classes comuns nas escolas regulares da rede pública de ensino do Distrito Federal.
Sharmilla Tassiana de Souza Solange Franci Raimundo Yaegashi Kalyandra Khadyne Imai Gonçalves	2023	Políticas de inclusão escolar e o Transtorno do Espectro Autista: considerações sobre as leis e marcos históricos	Revista Saber Incluir	O presente estudo tem como objetivo, analisar as leis e os marcos históricos que tratam da inclusão escolar de estudantes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Caracterizada como bibliográfica e documental, a pesquisa articula reflexões a partir de estudos bibliográficos e de documentos.

Rafaela Roberto Ribeiro Rozemeiry dos Santos Marques Moreira	2023	Reflexões sobre a inclusão escolar do aluno com Transtorno do Espectro Autista	Revista Ensaios Pedagógicos	O estudo faz reflexões sobre a inclusão escolar do aluno com Transtorno do Espectro Autista, a partir da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008) e da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Nº 12.764, de 2012) em relação aos recursos de materiais e humanos no contexto escolar.
Helen Maria da Silva Cruz	2023	Desafios e dificuldades da família e escola com a criança com Transtorno do Espectro Autista	Repositório da UNIS	A inclusão de pessoas com deficiência, transtornos ou dificuldades de aprendizagem está prevista em lei. Diante disso, o objetivo deste artigo é pesquisar como a escola deve tratar o aluno com transtorno do espectro autista (TEA) a partir da legislação vigente e como a família pode contribuir com a escola.
Camilla da Silva Glória Damasceno Túlio Márcia Pruccoli Gazoni Paiva	2024	Acessibilidade e inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista no Ensino Superior	Revista Tópicos	O presente trabalho pretende refletir sobre a importância da inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ensino superior. A contar de uma análise da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e da legislação infraconstitucional.
Ana Paola de Castro e Lins José Anchieta Oliveira Feitoza	2024	Trabalhando a inclusão: o exercício do direito ao trabalho pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista	Revista Pluralidades	O reconhecimento das pessoas com deficiência promoveu mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, levando à criação de leis e políticas que buscam garantir

				direitos fundamentais, inclusão e acessibilidade.
Roberta Pereira da Silva Henrique Guilherme Ferreira Andrade	2025	A inclusão de pessoas com deficiência: análise da inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho em Dom Eliseu-PA	Lumen et Vitrus	Este estudo tem como objetivo analisar a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho no município de Dom Eliseu, Pará. Identifico a problemática relacionada às barreiras que dificultam a inserção profissional desses indivíduos, bem como a ausência de políticas públicas e práticas empresariais efetivas voltadas à promoção da inclusão.
Sheila Oliveira da Silva Clemente Rita de Fátima da Silva	2025	Inclusão do aluno com Transtorno do Espectro Autista no sistema de Ensino Regular	Revista Diálogos Interdisciplinares	A inclusão assertiva do aluno com Transtorno do Espectro Autista traz impactos positivos aos alunos e professores, modulando o ambiente de aprendizagem. O presente estudo objetivou refletir sobre o processo de inclusão do aluno autista no sistema de ensino regular, destacando os principais desafios enfrentados por esse público desde o momento da matrícula, até o momento em que se dá, de fato, a inclusão, adaptação e permanência na escola

Fonte: Google Acadêmico: https://scholar.google.com.br/scholar?q=estado+da+arte&hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&as_ylo=2024&as_yhi=2025. Acesso em: 20 mai. 2025.